Resolução nº 04/2006.

"Dispõe sobre alterações no Regimento Interno"

LAÉRCIO LARICE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,faz saber que a Câmara Municipal de Sarapuí aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ao artigo 80, serão acrescidos os seguintes parágrafos:

Art. 80 - .....

§ 1.º – Indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal.

§2º. – Em caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao Juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal.

§3.º - O depoente poderá fazer-se acompanhar de advogado, ainda que em reunião secreta.

Câmara Municipal de Sarapuí.

Sarapuí, 02 de Agosto de 2006.

LAÉRCIO LARICE RODRIGUES
PRESIDENTE

WELLINGTON DE LARÀ
1º SECRETARIO

BENEDITO CARLOS DE SOUZA
2º SECRETARIO